

Designação da empreitada	Forma de atribuição	Empresa	Valor da adjudicação sem IVA (euros)
Requalificação urbana do Largo do Sumagral — instalações eléctricas.	Concurso limitado	António Lourenço, L. ^{da}	48 654,21
Requalificação urbana do Largo do Sumagral — construção civil.	Concurso limitado	António Lourenço, L. ^{da}	95 688,26
Valorização da envolvente à Capela de São Domingos — Meimoa.	Adicional ao contrato n.º 18/2005	Artur Cruchinho dos Santos	13 873,73
Construção e adaptação de instalações — estábulos/Churra do Campo.	Adicional ao contrato n.º 20/2005	Construções João Reis Silva, L. ^{da} ...	6 929,90
Recuperação das instalações sanitárias da Escola Primária de Aranhas.	Concurso limitado	António J. Cruchinho e Filhos, L. ^{da}	109 343,57
Estádio Municipal de Penamacor — trabalhos de drenagem.	Concurso limitado	António Lourenço, L. ^{da}	123 468,30
Conduta de abastecimento em Aldeia do Bispo	Concurso limitado	Eirinhas Construções, L. ^{da}	52 875,38
Arranjos exteriores na envolvente à Escola Primária de Aranhas.	Concurso limitado	António J. Cruchinho e Filhos, L. ^{da}	121 552,54
Extensão de saúde-centro de dia em Aldeia do Bispo	Concurso limitado	António Lourenço, L. ^{da}	81 560,37
Pavimentações no caminho de acesso à Capela de São Domingos e outros.	Concurso limitado	Eirinhas Construções, L. ^{da}	87 436,45
Centro de Congressos Ribeiro Sanches — pavimentações e revestimentos.	Concurso limitado	António Lourenço, L. ^{da}	123 393,76
Reforço da rede de água em baixa nas freguesias do concelho.	Concurso limitado	António J. Cruchinho e Filhos, L. ^{da}	96 179,42
Reforço da rede de esgotos nas freguesias do concelho	Concurso limitado	António J. Cruchinho e Filhos, L. ^{da}	64 807,14
Ampliação de redes de águas das freguesias do sul do concelho.	Concurso limitado	António J. Cruchinho e Filhos, L. ^{da}	122 356,05

21 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Bicho Torrão*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Aviso n.º 1069/2006 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Para cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se torna público que a lista de antiguidade dos funcionários desta autarquia referente a 31 de Dezembro de 2005 se encontra afixada nos Paços do Concelho desta Câmara Municipal.

As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 30 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme determina o artigo 96.º do mesmo diploma.

15 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Simões Júlio*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 1070/2006 (2.ª série) — AP. — António Vassalo Abreu, presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, torna público o Regulamento Cartão Vida, aprovado na reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 23 de Janeiro de 2006 e homologado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de 24 de Fevereiro de 2006, após ter sido previamente submetido a inquérito público durante 30 dias, conforme edital publicado no *Diário da República*, de 2 de Dezembro de 2005, com a denominação Regulamento do Cartão Barca Sénior, tendo esta denominação sido alterada para Regulamento Cartão Vida por proposta apresentada e aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal na data acima mencionada.

Estando assim cumpridos todos os requisitos legais, manda-se publicar, em anexo, o referido Regulamento para aquisição de eficácia.

14 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.

Regulamento Cartão Vida

Nota justificativa

No âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, compete às câmaras municipais prestar apoio a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, pelos meios considerados mais adequados e nas condições constantes de regulamento municipal.

Os idosos constituem um dos sectores da população mais desprotegidos, pelo que se revela de toda a conveniência promover iniciativas que contribuam para a dignificação e melhoria das suas condições de vida.

Assim:

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as regras de adesão e utilização do Cartão Vida, adiante designado por Cartão.

Artigo 2.º

Âmbito

O Cartão Vida visa:

- Proporcionar benefícios a todos os idosos do concelho de Ponte da Barca;
- Potenciar o comércio concelhio, possibilitando a prestação de serviços de elevada qualidade;
- Implicar os agentes económicos no desenvolvimento das redes de solidariedade social.

Artigo 3.º

Beneficiários

São beneficiários do Cartão Vida todas as pessoas com mais de 65 anos de idade e reformadas, ainda que com idade inferior, que residam na área do concelho de Ponte da Barca, em que:

- O rendimento *per capita* do agregado familiar mensal não ultrapasse o salário mínimo nacional;
- Apresentem mais de 50% de grau de invalidez e reúnam as condições da alínea anterior.

Artigo 4.º

Benefícios

O Cartão Vida confere, ao seu portador, descontos na aquisição de bens e serviços de acordo com as condições apresentadas pelas entidades aderentes e aceites pela Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Cartão vida

- O Cartão Vida é gratuito, pessoal e intransmissível, não podendo, por isso, ser vendido, cedido ou emprestado por qualquer motivo.